



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de dezembro de 2023.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 106 /2023

Processo nº 5.354/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre funcionamento das feiras livres no Município de Sorocaba e dá outras providências, com a finalidade de alterações na atual legislação, com o intuito de promover entretenimento nas feiras noturnas, aumentar o público e fomentar a atividade na cidade de Sorocaba.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem sendo procurada por diversos feirantes que manifestam a vontade em ampliar suas atividades atuais e ainda de pessoas querendo ofertar produtos e serviços nas feiras livres.

Considerando os diversos requerimentos aprovados em plenário, por esta respeitosa Casa de Leis, com o intuito de provocar o poder executivo a regularizar, fomentar e ampliar as atividades em feiras livres no Município de Sorocaba.

Considerando a ampliação das feiras, para modalidade "feira noturna" e a necessidade de adaptação à esta nova modalidade de feira, com o objetivo de fomentar a atividade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Altera a redação da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre funcionamento das feiras livres no Município de Sorocaba e dá outras providências.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Altera a redação da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre funcionamento das feiras livres no Município de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do artigo 12, da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2021 passando a constar a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

(...)

II - nos dias e horários de realização das feiras, o tráfego e o estacionamento de veículos somente poderão ocorrer nos arredores do local de sua instalação, respeitada a legislação de trânsito, ficando proibida a permanência no local de comercialização, salvo os veículos de operação de venda, tais como carros adaptados e trailers de reboque ou semirreboque;

(...).” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso XXXIX, do artigo 23, da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2021, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

XXXIX - vender bebidas alcoólicas a varejo nas feiras, salvo cerveja artesanal e chopp artesanal nas feiras noturnas, sendo proibida sua comercialização aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.” (NR)

Art. 4º Os demais artigos da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, continuam inalterados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de cada Secretaria Municipal envolvida, suplementadas, se necessário.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

